



EDIÇÃO
2026

Lei nº 13.869/19

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE

Por Pedro Victor, delegado da Polícia Civil.

Apostila focada em **potencializar** seus
acertos e garantir sua **aprovação**.

Sumário

INTRODUÇÃO	6
Inovação	6
Bem Jurídico tutelado	6
Incidência	6
Elemento subjetivo e dolo específico	7
Conduta culposa	7
Vedação ao “Crime de Hermenêutica”	7
Sujeito ativo do crime de abuso de autoridade (art. 2º)	7
Crime próprio	8
Penas	9
Potencial ofensivo dos crimes	9
Conduta:	9
Sujeito passivo	9
Ação Penal (art. 3º):	10
Competência para processar e julgar	10
Procedimento processual	11
Transação Penal	11
Procedimento especial dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	11
Concurso de crimes e consunção 1	12
Concurso de crimes e consunção 2 (CESPE):	12
Incidência	12
Responsabilidade simultânea	12
PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO	13
Espécies	13
Aplicação autônoma ou cumulada	13
Perda dos vencimentos	13
Requisitos	13
EFEITOS DA CONDENAÇÃO	15
Incidência	15
Efeitos extrapenais da condenação (art. 4º)	15
CRIMES EM ESPÉCIE	16
DECRETAÇÃO ILEGAL DE MEDIDA PRIVATIVA DE LIBERDADE	16
Incidência	16
Sujeito ativo	16
Princípio da especialidade	17
CONDUÇÃO COERCITIVA	17

Incidência	17
Sujeito ativo.....	18
Condução coercitiva de testemunha	19
Incidência	19
Termo “Prazo legal”	20
Figuras equiparadas	20
CONSTRANGIMENTO DE PRESO AO PÚBLICO	21
Incidência	21
Preso ou detento.....	21
Tipos de violência.....	21
Exemplos	21
CONSTRANGIMENTO PARA DEPOR	22
Incidência	22
Estatuto da OAB	22
Código de Ética da OAB:.....	23
Figura equiparada	23
Direito ao silêncio e de ser acompanhado de defensor	23
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.....	24
Incidência	24
Alterações legislativas	25
Causas de aumento de pena	26
AUTOIDENTIFICAÇÃO FALSA.....	27
Incidência	27
Direito constitucional	27
Figura equiparada	27
INTERROGATÓRIO NOTURNO.....	28
Incidência	28
Repouso noturno	28
Exceções	28
OBSTAR OU RETARDAR PLEITO DE PRESO.....	29
Incidência	29
Direito assegurado na Lei de Execuções Penais (LEP)	29
Figura equiparada	29
IMPEDIMENTO DE ENTREVISTA COM ADVOGADO.....	30
Incidência	30
Direito assegurado.....	30
Figura equiparada.....	31
CONFINAMENTO CONJUNTO DE PRESOS DE SEXO OPOSTO.....	32

Incidência	32
Figura Equiparada	32
INVASÃO ARBITRÁRIA DE DOMICÍLIO	32
Incidência	32
Figura equiparada	33
Exclusão da tipicidade	33
Direito constitucional	33
Fundadas razões de situação de flagrante delito	34
Fuga da polícia e entrada na residência	35
Relato de compra de droga na residência	35
Denúncia anônima sobre traficância	35
FRAUDE PROCESSUAL	35
Incidência	35
Dolo específico	36
Figura equiparada	36
CONSTRANGIMENTO HOSPITALAR	37
Incidência	37
OBTENÇÃO DE PROVA MANIFESTAMENTE ILÍCITA	37
Incidência	37
Figura Equiparada	38
Previsão constitucional	38
Utilização de prova ilícita em favor do acusado	38
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	38
Incidência	38
Conceito de Indício	39
Exclusão da tipicidade	39
Crime e ausência total de indício	39
DIVULGAÇÃO INDEVIDA DE GRAVAÇÃO	39
Incidência	39
Proteção constitucional	40
Lei de interceptação telefônica	40
PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA	41
Incidência	41
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SEM JUSTA CAUSA	41
Incidência	41
Dolo direto	42
PROLONGAR INDEVIDAMENTE INVESTIGAÇÃO	42
Incidência	42

Figura equiparada	42
Direito Constitucional à celeridade	42
Simples decurso do prazo	43
IMPEDIR ACESSO AOS AUTOS	43
Incidência	43
Súmula Vinculante do STF	43
Estatuto da OAB	44
Exclusão da tipicidade	44
EXIGÊNCIA INDEVIDA DE VANTAGEM OU PRIVILÉGIO (“CARTEIRADA”)	45
Incidência	45
Figura equiparada	45
BLOQUEIO INDEVIDO DE ATIVOS FINANCEIROS	45
Incidência:	45
Termo “exacerbadamente”:	46
PEDIDO DE VISTAS PROCRASTINATÓRIO	46
Incidência:	46
Termo “demasiado”:	46
ANTECIPAÇÃO PÚBLICA DA CULPA	46
Incidência:	46
Publicidade dos atos:	47
QUESTÕES OBJETIVAS	49
QUESTÕES DISCURSIVAS	58
PERSPECTIVA DE RESPOSTA	61



Elemento subjetivo e dolo específico: nos termos do art. 1º, §1º, da Lei de Abuso de Autoridade, os **crimes são dolosos e exigem finalidade específica**, consistente no intuito de:

- prejudicar terceiro;
- beneficiar a si mesmo;
- por mero capricho ou satisfação pessoal.

Conduta culposa: não há previsão de modalidade culposa para os crimes de abuso de autoridade. Assim, se o ato for praticado por **imprudência, negligência ou imperícia**, o agente poderá ser responsabilizado nas esferas administrativa e civil, **mas não penalmente por abuso de autoridade**.

Vedação ao “Crime de Hermenêutica”: nos termos do art. 1º, §2º, **não configura abuso de autoridade a mera divergência na interpretação da lei ou na avaliação dos fatos**, sendo vedada a responsabilização penal do agente por esse motivo.

- **Natureza jurídica:** por afastar o dolo específico do agente, essa previsão legal configura verdadeira hipótese de atipicidade da conduta (**Rogério Sanches**).

Lei nº 13.869/2019

[...]

§ 2º. A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.

Sujeito ativo do crime de abuso de autoridade (art. 2º): considera-se sujeito ativo **qualquer agente público**, servidor ou não, **integrante da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, abrangendo, inclusive, **outras pessoas que exerçam função pública**, ainda que de **forma transitória ou sem remuneração**, compreendendo, mas não se limitando a:

- servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- membros do Poder Legislativo;
- membros do Poder Executivo;
- membros do Poder Judiciário;
- membros do Ministério Público;
- membros dos tribunais ou conselhos de contas.



Obs.: atente-se para o fato de que o art. 2º apresenta rol exemplificativo, não sendo taxativas as hipóteses de agentes públicos ali previstas.

Crime próprio: o crime de abuso de autoridade é classificado como **crime próprio**, pois somente pode ser praticado por agente público.

- **Agente Público:** reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que **transitoriamente** ou **sem remuneração**, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos acima.

➡ **Agente público aposentado:** de acordo com a doutrina, o agente público aposentado ou exonerado não pode praticar o crime de abuso de autoridade, pois não mais exerce função pública, ainda que invoque o cargo anteriormente ocupado.

➡ **Coautoria com particular:** nos termos do art. 30 do Código Penal, admite-se a responsabilização do particular pelo crime de abuso de autoridade, desde que atue em coautoria com agente público e tenha ciência dessa condição, participando da prática de conduta tipificada na lei.

Penas: todos os crimes da nova Lei de Abuso de Autoridade são punidos com **detenção** e **multa**.

- **Pena de reclusão:** não há na Lei nenhum crime punido com pena de reclusão;
- **Pena máxima:** a pena máxima prevista na lei é de 04 anos de detenção;
- **Intervalo das penas:** os intervalos das penas dos crimes de abuso de autoridade são:
 - ➔ 06 meses a 2 anos;
 - ➔ 1 ano a 4 anos;
 - ➔ 03 meses a 1 ano (pena específica da Lei unicamente para o crime de Violência institucional – art. 15-A).



Obs.: tema frequentemente cobrado em prova. Em regra, devem ser afastadas as alternativas que indiquem pena de (i) reclusão, que (ii) ultrapassem 4 anos de duração ou que (iii) não se enquadrem nos intervalos previstos na lei para os crimes de abuso de autoridade.

Potencial ofensivo dos crimes: nem todos os crimes são de menor potencial ofensivo (**pena máxima igual ou inferior a 02 anos, cumulada ou não com multa**).

Conduta: os crimes da lei podem ser praticados tanto por **ação** como por **omissão**.

Sujeito passivo: crime de dupla subjetividade passiva:

- **Sujeito passivo primário:** é a pessoa física ou pessoa jurídica (pública ou privada), vítima diretamente da conduta;

Concurso de crimes e consunção 1: segundo entendimento do STJ, o **crime de abuso de autoridade não absorve os delitos conexos**, devendo o agente **responder em concurso de crimes**, como, por exemplo, abuso de autoridade e lesão corporal, ou abuso de autoridade e injúria.

Concurso de crimes e consunção 2 (CESPE): conforme padrão cobrado pela banca **CESPE**, na hipótese de coexistência, no mesmo contexto fático, dos crimes de **tortura e abuso de autoridade**, deve-se observar:

- **Tortura Física:** havendo **tortura física**, o **crime de abuso de autoridade é absorvido**, respondendo o agente apenas pelo crime de tortura;
- **Tortura psicológica:** tratando-se de **tortura psicológica**, **não há absorção**, devendo o agente responder pelos dois crimes em concurso material.

SANÇÕES DE NATUREZA CÍVEL E ADMINISTRATIVA

Incidência: a lei estabelece que o agente poderá ser responsabilizado nas esferas **civil, administrativa e penal**, de forma **independente**.

Responsabilidade simultânea: por se tratar de esferas independentes, o agente pode ser **responsabilizado simultaneamente** nas esferas **civil, administrativa e penal** pelo **mesmo fato**. Excepcionalmente, a sentença penal fará coisa julgada nas demais esferas quando reconhecer:

- negativa de autoria;
- inexistência do fato;
- alguma causa excludente de ilicitude.

Lei nº 13.869/2019

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em **legítima defesa**, em **estrito**

cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO

Espécies: as penas restritivas de direitos, substitutivas das privativas de liberdade, previstas na lei, são **apenas duas**:

- prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;
- suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 01 a 06 meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens;

➡ **Novo prazo e natureza jurídica:** atente-se que, na antiga Lei de Abuso de Autoridade, a suspensão do exercício do cargo, função ou mandato possuía natureza de sanção administrativa, com prazo de 5 a 180 dias. Na legislação atual, passou a ser tratada como pena restritiva de direitos e com prazo de 01 a 06 meses.

Aplicação autônoma ou cumulada: as penas restritivas de direitos podem ser aplicadas de forma autônoma ou cumulativamente.

Perda dos vencimentos: a pena de suspensão do exercício do cargo, função ou mandato **acarreta a perda dos vencimentos e vantagens** durante o período de afastamento.

Requisitos: a Lei de Abuso de Autoridade não disciplina de forma específica a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, razão pela qual se aplicam as regras gerais do **art. 44 do Código Penal**:

- Pena aplicada **não superior a 04 anos** (igual ou inferior) para crimes dolosos;
- ➡ **Critério presumidamente cumprido:** observe que nenhum crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade possui pena máxima superior a 4 anos,

liberdade, quando o faz em manifesta desconformidade com as hipóteses legais.

- **Figuras equiparadas:** o parágrafo único prevê hipótese específica de sujeito ativo, abrangendo a autoridade judicial (juiz) que, dentro de **prazo razoável**, deixa de:
 - ➔ Relaxar a prisão manifestamente ilegal;
 - ➔ Substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou de conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;
 - ➔ deferir liminar ou ordem de Habeas Corpus, quando manifestamente cabível.

Princípio da especialidade: havendo previsão específica no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 230, para a conduta de **privação indevida da liberdade de criança ou adolescente**, aplica-se a norma especial, afastando-se a incidência do crime de abuso de autoridade, em observância ao **princípio da especialidade**.

ECA

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

CONDUÇÃO COERCITIVA

Incidência: o crime previsto no **art. 10 da Lei de Abuso de Autoridade** foi positivado à luz do entendimento firmado pelo **Supremo Tribunal Federal** no julgamento das **ADPFs nº 395 e 444 (2018)**, ocasião em que se reconheceu a **não recepção do art. 260 do Código de Processo Penal** pela Constituição Federal de 1988, no ponto em que **autorizava a condução coercitiva de investigados ou réus para interrogatório**, por violar a liberdade de locomoção e a presunção de não culpabilidade.

Sujeito ativo: trata-se de crime próprio, somente podendo ser praticado por agente público que detenha competência ou atribuição para determinar a condução coercitiva de testemunha ou investigado

Lei nº 13.869/2019

Art. 10. decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo: pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.



ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. PROCESSO PENAL. CONDUÇÃO COERCITIVA DE INVESTIGADOS OU RÉUS PARA INTERROGATÓRIO. ART. 260 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

A condução coercitiva de investigados ou réus para interrogatório, como medida cautelar autônoma, viola os preceitos fundamentais da liberdade de locomoção, presunção de inocência, dignidade da pessoa humana e direito ao silêncio.

O interrogatório é ato de defesa, não podendo o investigado ou acusado ser compelido a participar.

Não recepção da expressão “para o interrogatório”, constante do art. 260 do CPP.

Arguição julgada procedente. (ADPF 395/DF)

Lei nº 13.869/2019

Art. 15-A.

[...]

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.

AUTOIDENTIFICAÇÃO FALSA

Incidência: o crime previsto no **art. 16 da Lei de Abuso de Autoridade** pode ser compreendido como “**tipo especial**” em relação ao delito de **falsa identidade**, previsto no art. 307 do Código Penal.

Lei nº 13.869/2019

Art. 16. Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Direito constitucional: a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LXIV, assegura ao preso o direito de conhecer a identidade dos responsáveis por sua prisão ou interrogatório.

Constituição Federal/88

Art. 5º

[...]

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

Figura equiparada: o **parágrafo único** do art. 16 prevê **hipótese equiparada**, estabelecendo que incorre na mesma

pena quem, na condição de responsável por interrogatório em procedimento investigatório de infração penal, deixa de se identificar ao preso ou lhe atribui falsa identidade, cargo ou função.

Lei nº 13.869/2019

Art. 16.

[...]

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso ou atribui a si mesmo falsa identidade, cargo ou função.

INTERROGATÓRIO NOTURNO

Incidência: o crime previsto no **art. 18 da Lei de Abuso de Autoridade** consiste, em regra, na conduta de submeter o preso a interrogatório durante o período de **repouso noturno**.

Lei nº 13.869/2019

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Repouso noturno: para a definição do que se entende por “**repouso noturno**”, deve-se adotar interpretação sistemática da lei, tomando por base o **art. 22, III**, que considera ilícito o cumprimento de mandado de busca domiciliar entre **21h e 5h**. Assim, para fins de incidência do art. 18, **esse intervalo** deve ser considerado como período de **repouso noturno**.

Exceções: a própria lei excepciona a vedação ao interrogatório durante o repouso noturno nos casos em que:



01) Ano: 2025 Banca: FUNDATEC Órgão: PC-RS Prova: FUNDATEC - 2025 - PC-RS - Delegado de Polícia (P2)

Delegado de polícia que assume nova unidade policial e deseja mostrar perfil operacional e atuante à nova equipe, no exercício de suas funções, realiza abordagem de indivíduo em via pública. Durante a abordagem, sem qualquer justificativa legal ou indícios de ilícito, submete o abordado a constrangimento excessivo, incluindo revista íntima vexatória e prolongada detenção em viatura policial sem comunicação imediata à autoridade competente. A conduta causa intenso sofrimento psicológico à vítima, mas não resulta em lesões físicas. Com base na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), assinale a alternativa correta.

A) A autoridade policial responde pelo crime de tortura previsto na Lei nº 9.455/1997, pois submeteu a vítima a sofrimento psíquico mediante violência ou grave ameaça, ainda que sem lesões físicas.

B) A autoridade policial pratica o crime de abuso de autoridade previsto no art. 13 da Lei nº 13.869/2019 (constranger o preso ou detido), pois realizou constrangimento ilegal durante a detenção do abordado ao submetê-lo à revista íntima pública e vexatória, agindo com a finalidade específica de satisfazer o sentimento pessoal de demonstrar perfil profissional que julga ser interessante ao assumir nova unidade policial.

C) Não há crime de abuso de autoridade, pois a Lei nº 13.869/2019 exige elemento subjetivo específico consistente na finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, não sendo suficiente o dolo genérico.

D) A conduta configura exclusivamente o crime de constrangimento ilegal previsto no art. 146 do Código Penal, não se aplicando a Lei de Abuso de Autoridade por ausência de finalidade específica ou violação de direito expressamente tutelado.

E) A autoridade policial responde pelos crimes previstos nos arts. 9º (decretar prisão ilegal) e 15 (constranger a produzir prova contra si) da Lei nº 13.869/2019, em concurso material, pelos diversos constrangimentos impostos durante a abordagem.

02) Ano: 2025 Banca: INDEPAC Órgão: Prefeitura de Cajamar - SP Prova: INDEPAC - 2025 - Prefeitura de Cajamar - SP - Guarda Civil Municipal 3ª Classe

Com base na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), assinale a alternativa incorreta.

A) Trata-se de um dos efeitos da condenação a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de cinco a dez anos.

B) As penas restritivas de direitos podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

C) As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

D) As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas a autoridade competente com vistas à apuração.

03) Ano: 2025 Banca: Ibest Órgão: CREFITO - 9ª Região (MT) Prova: Ibest - 2025 - CREFITO - 9ª Região (MT) - Agente Fiscal – Fisioterapeuta

Julgue o item a seguir, considerando a Constituição Federal Brasileira, a Lei n.º 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), a Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021 (Improbidade Administrativa), e a Lei n.º 13.869/2019 (Abuso de Autoridade).

Nos crimes da Lei n.º 13.869/2019, figura como sujeito ativo apenas quem ocupa cargo efetivo, excluídos agentes temporários, honoríficos ou sem remuneração.

() Certo

() Errado

04) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TCE-MS Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - TCE-MS - Conselheiro Substituto

Com relação aos efeitos da condenação por crime de abuso de autoridade e às penas restritivas de direitos previstas na Lei n.º 13.869/2019, assinale a opção correta.

Com relação aos efeitos da condenação por crime de abuso de autoridade e às penas restritivas de direitos previstas na Lei n.º 13.869/2019, assinale a opção correta.

A) A prestação de serviços à comunidade, prevista como pena restritiva de direitos, só pode ser aplicada de forma cumulativa com outra pena restritiva de direitos.

B) A perda automática do cargo, da função pública ou do mandato eletivo ocorrerá quando houver condenação por crime de abuso de autoridade, independentemente de reincidência.

C) A reparação dos danos causados pelo crime de abuso de autoridade é obrigatoriamente fixada de ofício pelo juiz na sentença, independentemente de requerimento do ofendido.

D) A inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública pode ser aplicada como efeito da condenação, desde que não ultrapasse o período máximo da pena em abstrato.

E) A suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato eletivo poderá ser aplicada como pena restritiva de direitos, pelo prazo de um a seis meses, com perda dos vencimentos e das vantagens, podendo ser autônoma ou cumulativa.

05) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: Prefeitura de Andradina - SP Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - Prefeitura de Andradina - SP - Procurador Jurídico Municipal

Durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão no domicílio de um servidor público municipal investigado por supostos desvios de recursos públicos, policiais civis ingressaram no imóvel às 4 h 30 min da manhã. Durante a diligência, um dos agentes, sem se identificar, constrangeu a filha do investigado, a qual era menor de idade, a exibir o aparelho celular dela desbloqueado, sob ameaça de prisão, sem ter apresentado mandado judicial para esse fim. Após a diligência, um dos agentes divulgou, em redes sociais na Internet, vídeos e fotos do interior da casa e da família do investigado, com comentários em que atribuía culpa ao suspeito.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item seguinte, de acordo com a Lei n.º 13.869/2019, que dispõe sobre abuso de autoridade.

A referida publicação de comentários na Internet que atribuem culpa ao investigado antes da acusação formal configura mera infração administrativa, contudo a divulgação das imagens obtidas durante a diligência investigativa caracteriza crime de abuso de autoridade.

() Certo

() Errado

06) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: Prefeitura de Andradina - SP Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - Prefeitura de Andradina - SP - Procurador Jurídico Municipal

Durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão no domicílio de um servidor público municipal investigado por supostos desvios de recursos públicos, policiais civis ingressaram no imóvel às 4 h 30 min da manhã. Durante a diligência, um dos agentes, sem se identificar, constrangeu a filha do investigado, a qual era menor de idade, a exibir o aparelho celular dela desbloqueado, sob ameaça de prisão, sem ter apresentado mandado judicial para esse fim. Após a diligência, um dos agentes divulgou, em redes sociais na Internet, vídeos e fotos do interior da casa e da família do investigado, com comentários em que atribuía culpa ao suspeito.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item seguinte, de acordo com a Lei n.º 13.869/2019, que dispõe sobre abuso de autoridade.

A conduta do agente de ter submetido a filha do investigado, nas circunstâncias narradas, à exibição forçada de dados privados do aparelho celular configura obtenção manifestamente ilícita de prova e enseja a responsabilização do agente por abuso de autoridade.

() Certo

() Errado

QUESTÕES
DISCURSIVAS

01) Explique os requisitos para a configuração do crime de abuso de autoridade, com destaque para o elemento subjetivo exigido pela Lei nº 13.869/2019.

02) A divergência na interpretação da lei pode configurar crime de abuso de autoridade? Justifique.
